Despesas Antecipadas: x - x - x -x. Ativo Não Circulante: 6.212.048,32 - 36.637.536,82 - 127.456.769,35 - 170.306.354,49; Realizável a Longo Prazo: x - 32.009.986,93 - 5.704.748,21 - 37.714.735,14; Aplicações financeiras: x - 31.171.797,37 - 419.733,77 - 31.591.531,14; Aplicações Vinculadas a provisão Técnica: x - x - x - x; Aplicações Não Vinculadas: x - 31.171.797,37 - 419.733,77 - 31.591.531,14; Títulos e Créditos a Receber: x - 1.742,59 - x - 1.742,59; Depósitos Judiciais e Fiscais: x - 836.446,97 - 5.285.014,44 - 6.121.461,41; Imobilizado: 6.173.180,68 - 3.437.087,76 - 112.641.003,70 - 122.251.272,14; Imóveis de Uso Próprio: x - 1.912.488,51 - 6.813.585,08 - 8.726.073,59; Imóveis - Hospitalares / Odontológicos: x - x - 6.813.585,08 - 6.813.585,08; Imóveis - Não Hospitalares / Não Odontológicos: x - 1.912.488,51 - x - 1.912.488,51; Imobilizado de Uso Próprio: 617.641,59 - 428.228,94 - 21.476.445,87 - 22.522.316,40; Hospitalares / Odontológicos: x - x - 17.518.228,37 - 17.518.228,37; Não Hospitalares / Não Odontológicos: 617.641,59 - 428.228,94 - 3.958.217,50 - 5.004.088,03; Imobilização em Curso: 602.206,31 - 372.248,09 - 23.665.803,63 - 24.640.258,03; Outras Imobilizações: 4.953.332,78 - 724.122,22 - 60.585.169,12 - 66.262.624,12; Intangível: - 38.867,64 - 1.190.462,13 - 9.111.017,44 - 10.340.347,21; Total do Ativo: 7.412.982,04 - 162.869.842,37 - 181.259.085,68 - 351.541.910,09. R$ - 31/12/2014 - CSFX - OPS - Rede própria - Consolidado. Passivo - Passivo Circulante: 15.542.699,06 - 41.750.120,76 - 11.937.165,58 - 69.229.985,40; Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde: x - 35.037.047,06 - x - 35.037.047,06; Provisão de Contraprestações: x - 4.304.026,23 - x - 4.304.026,23; Provisão Contraprestações Não Ganha - PPCNG: x - 4.304.026,23 - x - 4.304.026,23; Provisão de Eventos a Liquidar para SUS: x - 3.431.079,36 - x - 3.431.079,36; Prov. de Eventos a Liq. p/ Outros Prest. de Serviços Assist.: x - 9.803.595,30 - x - 9.803.595,30; Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA): x - 17.498.346,17 - x - 17.498.346,17; Débitos de Operações de Assistência a Saúde: x - 154.991,80 - x - 154.991,80; Contraprestações a Restituir: x - 13.830,81 - x - 13.830,81; Receitas antecipadas de Contraprestações: x - 77.123,26 - x - 77.123,26; Outros Débitos de Operações c/ Planos de Assis. à Saúde: x - 64.037,73 - x - 64.037,73; Débitos c/ Oper. de Assist. à Saúde Não Relac. c/ OPS: x - x - 49.389,80 - 49.389,80; Provisões: 687.196,92 x - x - 687.196,92; Provisões para Ações judiciais: 687.196,92 - x - x - 687.196,92; Tributos e Encargos Sociais a Recolher: 628,34 - 181.289,97 - 2.488.874,88 - 2.670.793,19; Empréstimos e Financiamentos a Pagar: x - x - 2.697.675,18 - 2.697.675,18; Débitos Diversos: 14.854.873,80 - 6.376.791,93 - 6.701.225,72 - 27.932.891,45; Passivo Não Circulante: 15.000,00 - 3.370.719,85 - 31.351.611,30 - 34.737.331,15; Provisões: 15.000,00 - 3.370.719,85 - 11.403.824,20 - 14.789.544,05; Provisões para Ações Judiciais: 15.000,00 - 3.370.719,85 - 11.403.824,20 - 14.789.544,05; Empréstimos e Financiamentos a Pagar: x - x - 7.193.800,38 - 7.193.800,38; Débitos Diversos: x - x - 12.753.986,72 - 12.753.986,72; Patrimônio Líquido: (6.894.374,69) - 151.396.223,97 - 161.998.170,64 - 306.500.019,92 - Patrimônio social: (6.164.870,19) - 136.384.576,53 - 144.957.468,19 - 275.177.174,53; Reserva estatutária: (729.504,50) - 15.011.647,44 - 17.040.702,45 - 31.322.845,39; Total do Passivo: 8.663.324,37 - 196.517.064,58 - 205.286.947,52 - 410.467.336,47. R$ - 31/12/2013 - CSFX - OPS - Rede própria - Consolidado. Passivo - Passivo Circulante: 13.816.610,60 - 39.050.678,57 - 13.440.126,16 - 66.307.415,33; Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde: x - 33.429.815,81 - x - 33.429.815,81; Provisão de Contraprestações: x - 5.375.837,86 - x - 5.375.837,86; Provisão de Contraprestações Não Ganha - PPCNG: x - 5.375.837,86 - x - 5.375.837,86; Provisão de Eventos a Liquidar para SUS: x - 2.521.204,60 - x - 2.521.204,60; Prov. de Eventos a Liq. p/ Outros Prest. de Serviços Assist.: x - 8.841.551,08 - x - 8.841.551,08; Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA): x - 16.691.222,27 - x - 16.691.222,27; Débitos de Operações de Assistência a Saúde: x - 3.801.931,26 - x - 3.801.931,26; Contraprestações a Restituir: x - 15.555,41 - x - 15.555,41; Receitas antecipadas de Contraprestações x - 3.676.331,79 - x - 3.676.331,79; Outros Débitos de Operações c/ Planos de Assist. à Saúde: x - 110.044,06 - x - 110.044,06; Débitos c/Oper. de Assist. à Saúde Não Relac. c/ OPS: x - x - 570,00 - 570,00; Provisões: 719.360,76 - x - x - 719.360,76; Provisões para Ações judiciais: 719.360,76 - x - x - 719.360,76; Tributos e Encargos Sociais a Recolher: 806,30 - 181.019,86 - 2.633.155,04 - 2.814.981,20; Empréstimos e Financiamentos a Pagar: x - x - 4.991.413,35 - 4.991.413,35; Débitos Diversos: 13.096.443,54 - 1.637.911,64 - 5.814.987,77 - 20.549.342,95; Passivo Não Circulante: 701.568,78 - 1.571.450,13 - 26.374.742,90 - 28.647.761,81; Provisões: 701.568,78 - 1.571.450,13 - 15.876.783,65 - 18.149.802,56; Provisões para Ações Judiciais: 701.568,78 - 1.571.450,13 - 15.876.783,65 - 18.149.802,56; Empréstimos e Financiamentos a Pagar: x - x - 4.656.666,64 - 4.656.666,64; Débitos Diversos: x - x - 5.841.292,61 - 5.841.292,61; Patrimônio Líquido: (7.105.197,34) - 122.247.713,67 - 141.444.216,62 - 256.586.732,95; Patrimônio social: (6.354.610,57) - 110.150.917,26 - 126.458.909,57 - 230.255.216,26; Reserva estatutária: (750.586,77) - 12.096.796,41 - 14.985.307,05 - 26.331.516,69; Total do Passivo: 7.412.982,04 - 162.869.842,37 - 181.259.085,68 - 351.541.910,09. Demonstração dos superávits ou déficits por tipo de negócio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013 - R$ - CSFX - OPS - Rede própria - Consolidado - Contrap. Efetivas Ganhas de Planos de Assist. à Saúde: x - 304.733.236,31 - x - 304.733.236,31; Receita com Operação de Assistência a Saúde: x - 304.733.236,31 - x - 304.733.236,31; Contraprestações Líquidas: x - 304.733.236,31 - x - 304.733.236,31; Eventos Indenizáveis Líquidos: x - (263.179.998,36) - x - (263.179.998,36); Eventos Conhecidos ou Avisados: x - (252.372.874,45) - x - (252.372.874,45); Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados: x - (807.123,90) - x - (807.123,90); Resultado das Oper. com Planos de Assistência à Saúde: x - 51.553.237,96 - x - 51.553.237,96; Outras Receitas Operacionais de planos de Assistência à Saúde: x - 59.009,14 - x - 59.009,14; Receitas de Assis. à Saúde não Relac. c/ Planos de Saúde da OPS: 18.196.897,55 - 59.255,08 - 191.005.716,64 - 209.261.869,27; Receita com operações de Assistência Médico-Hospitalar: x - 5.970,79 - 93.637.733,84 - 93.643.704,63; Receita com operações de Assistência Odontológica: x - x - 3.250.909,76 - 3.260.909,76; Receita com operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS): x - x - 78.468.364,94 - 78.468.364,94; Outras Receitas Operacionais: 18.196.897,55 - 53.284,29 - 15.648.708,10 - 33.898.889,94; Outras Despesas Operacionais com Planos de Assistência à Saúde: x - (5.085.483,01) - x - (5.085.483,01); Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças: x - (2.991.011,26) - x - (2.991.011,26); Provisão para Perdas Sobre Crédito: x - (2.094.471,75) - x - (2.094.471,76); Outras Desp. Oper. de Assis. à Saúde Não Rel. c/ Pl de Saúde da OPS: (17.533.241,23) - x - (171.827.487,26) - (189.360.728,49); Resultado Bruto: 663.666,32 - 46.586.019,17 - 19.178.229,38 - 66.427.904,87; Despesas de Comercialização: x - (204.975,71) - (11.066,22) - (216.041,93); Despesas Administrativas: x - (24.669.430,98) - x - (24.669.430,98); Resultado Financeiro Líquido: (451.931,13) - 7.437.602,36 - 1.631.018,31 - 8.616.689,54; Receitas Financeiras: 133.736,45 - 7.957.003,69 - 2.592.314,97 - 10.683.055,11; Despesas Financeiras: (585.667,58) - (519.401,33) - (961.296,66) - (2.066.365,67); Resultado Patrimonial: (902,54) - (704,54) - (244.227,45) - (245.834,53); Receitas Patrimoniais: x - x - 63.159,76 - 63.159,76; Despesas Patrimoniais: (902,54) - (704,54) - (307.387,21) - (308.994,29); Resultado Líquido: 210.822,66 - 29.148.510,30 - 20.553.954,02 - 49.913.286,97. R$ - CSFX - OPS - Rede própria - Consolidado. Contrap. Efetivas Ganhas de Planos de Assist. à Saúde: x - 283.815.997,08 - x - 283.815.997,08; Receita com Operação de Assistência a Saúde: x - 283.815.997,08 - x - 283.815.997,08; Contraprestações Líquidas: x - 283.815.997,08 - x - 283.815.997,08; Eventos Indenizáveis Líquidos: x - (249.471.196,81) - x - (249.471.196,81); Eventos Conhecidos ou Avisados: x - (246.855.739,83) - x - (246.855.739,83); Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados: x - (2.615.456,98) - x - (2.615.456,98); Resultado das Oper. com Planos de Assistência à Saúde: x - 34.344.800,27 - x - 34.344.800,27; Outras Receitas Operacionais de planos de Assistência à Saúde: x - 84.757,84 - x - 84.757,84; Receitas de Assis. à Saúde não Relac.c/ Planos de Saúde da OPS: 17.650.216,00 - 61.360,44 - 169.500.442,09 - 187.212.018,53; Receita com operações de Assistência Médico-Hospitalar: 16.614,70 - 7.283,74 - 80.980.801,04 - 81.004.699,48; Receita com operações de Assistência Odontológica: x - x - 4.411.674,91 - 4.411.674,91; Receita com operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS): x - x - 65.290.565,02 - 65.290.565,02; Outras Receitas Operacionais: 17.633.601,30 - 54.076,70 - 18.817.401,12 - 36.505.079,12; Outras Despesas Operacionais com Planos de Assistência à Saúde: x - (2.588.296,93) - x - (2.588.296,93); Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças: x - (1.013.755,64) - x - (1.013.755,64); Provisão para Perdas Sobre Crédito: x - (1.574.541,29) - x - (1.574.541,29); Outras Desp. Oper. de Assis. à Saúde Não Rel. c/ Pl de Saúde da OPS: (17.508.540,44) - 802.017,64 - (151.985.174,12) - (168.691.696,92); Resultado Bruto: 141.675,56 - 32.704.639,26 - 17.515.267,97 - 50.361.582,79; Despesas de Comercialização: x - (341.140,17) - (2.040,28) - (343.180,45); Despesas Administrativas: x - (13.551.428,05) - (6.590.013,36) - (20.141.441,41); Resultado Financeiro Líquido: (342.585,42) - 5.932.073,58 - 493.471,89 - 6.082.960,05; Receitas Financeiras: 131.571,56 - 6.136.381,51 - 2.398.639,80 - 8.666.592,87; Despesas Financeiras: (474.156,98) - (204.307,93) - (1.905.167,91) - (2.583.632,82); Resultado Patrimonial: x - (67,11) - 130.169,63 - 130.102,52; Receitas Patrimoniais: x - x - 130.102,52 - 130.102,52; Despesas Patrimoniais: x - (67,11) - 67,11 - x; Resultado Líquido: (200.909,86) - 24.744.077.51 - 11.546.855,85 - 36.090.023,50. 4) DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS - 4.1) Disponível - R$ - 31/12/2014 - 31/12/2013 - Caixas fundo fixo: 339.824,91 - 336.360,19; Bancos conta movimento: 3.392.228,34 - 5.363.531,46; 3.732.053,25 - 5.699.891,65. Os valores mantidos em conta corrente se destinam substancialmente para pagamento de serviços de assistência à saúde e outras despesas operacionais necessárias. Variação no disponível também em consequência a um menor fluxo de resgate financeiro para pagamento de despesas Operacionais diversas. 4.2) Aplicações financeiras - R$ - Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Reserva Unificada dos Planos Adm.: a - 4.045.499,98 - 8.016.727,01; Aplicações Vinculadas às Provisões Técnicas: b - 25.090.865,71 - 22.718.264,00; Aplicações não Vinculadas: c - 138.996.262,90 - 135.600.651,45; 168.132.628,59 - 166.335.642,46. a) A Reserva Financeira Unificada, de R$ 4.045.499,98 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 8.016.727,01 - 31/12/2013), é originária de recursos recebidos da Usiminas destinados a garantir a sustentabilidade dos planos de saúde oferecidos por aquela companhia em situações de sinistralidade acima do previsto, bem como para lastrear o aumento do custo assistencial decorrente do envelhecimento da massa. A responsabilidade pela suficiência desta reserva ao propósito que ela se destina é da Usiminas S.A. e não da Fundação São Francisco Xavier, cabendo a si apenas a operacionalização e a administração dos Planos "Fundo Saúde" e "Cosaúde". A Fundação recebe aproximadamente R$ 380 mil mensais a título de taxa de Administração destes planos. Por meio de um termo de transferência firmado entre a Fundação e a Usiminas, as reservas financeiras dos Planos Fundo Saúde e Cosaúde foram transferidas para a administração da Fundação São Francisco Xavier em dezembro de 2010 e totalizaram R$ 54 milhões na época. As reservas financeiras formadas correspondem às sobras das contribuições vertidas pelos beneficiários para sustentar a prestação dos serviços assistenciais. Os fundos financeiros vinculados aos Planos de Saúde ofertados aos empregados e aposentados da Usiminas, estão lastreados à arrecadação de recursos financeiros suficientes para custear os serviços prestados. Estes Planos foram constituídos num sistema de mutualismo onde os beneficiários não são detentores das reservas financeiras constituídas, não fazendo, portanto, jus à devolução dos valores. Contudo, as reservas são destinadas exclusivamente para dar sustentabilidade financeira às carteiras dos Planos Fundo Saúde e Cosaúde. Em 2014, o reajuste para o equilíbrio dos planos Cosaúde e Fundo Saúde foram de 29,06% e 14,32% respectivamente. b) Refere-se a recursos garantidores aplicados no Banco do Brasil para cobrir às provisões técnicas assistenciais, em consonância com as regras emanadas pela ANS aplicados em Fundos ANS; e c) As demais aplicações financeiras, livres de vinculação exigida pela ANS, representadas substancialmente por valores mantidos em títulos de renda fixa (CDB e Fundos de Investimentos) aplicados em bancos de primeira linha e classificadas desta forma por estratégia financeira da Fundação. 4.3) Segregação - A segregação das aplicações financeiras entre ativo circulante e não circulante é demonstrada como segue: R$ - Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Aplicações - circulante: a - 148.771.574,08 - 134.744.111,32; Aplicações - não circulante b - 19.361.054,51 - 31.591.531,14; 168.132.628,59 - 166.335.642,46. a) As aplicações consideradas de curto prazo foram assim classificadas por possuírem liquidez diária, ou seja, possuem conversão imediata em espécie, independentes de serem aplicações em CDB ou em fundos de investimento de renda fixa. b) As aplicações de longo prazo são as que não possuem liquidez imediata e não estão disponíveis para serem utilizadas. A fundação mantém esta aplicação em garantia de financiamento no Banco ItaúUnibanco, referente à carta de fiança junto ao BNDES. A variação em 2014 ocorreu pelo fim da aplicação no Santander, em face do empréstimo obtido para aquisição da Unidade de Oncologia, totalmente amortizado em 2014. 5) CRÉDITOS DE OPERAÇÃO COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - R$ - Contraprestação Pecuniárias/Prêmio a Receber - Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Faturas a Receber - Coletivo: a - 38.540.301,84 - 15.960.325,74; Faturas a Receber - Individual: x - 5.875.717,21 - 4.552.036,92; (-) Provisões p/Perdas s/ Créditos: b - (4.986.922,14) - (2.892.859,80)/ Part. Beneficiários Eventos/Sinistros/Indenizáveis: x - 3.079,11 - 4.413,65; 39.432.176,02 - 17.623.916,51. a) São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal, em contrapartida de resultados de contraprestações efetivas de operação de planos de assistência a saúde. O aumento do registro ocorre, substancialmente pelo faturamento de patrocinadores e vencidos há mais de 30 dias. b) As provisões para perdas sobre créditos a receber foram constituídas em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. 6) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO RELA. C/ PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA. R$ - Créditos de Oper. Assis. à Saúde não Relacionados com a OPS. Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Contas a Receber Prest. Serviço Médico Hosp.: a - 28.105.593,96 - 23.429.921,28; (-) Provisões p/Perdas s/Créditos: b - (15.991.290,98) - (12.332.916,15); Contas a Receber Prest. Serviço Odontológico: x - 228.818,88 - 1.489.324,46; 12.343.121,86 - 12.586.329,59. a) São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dos créditos por serviços não relacionados aos planos de saúde da operadora, em contrapartida à conta de Receitas Com Outras Atividades. b) As provisões para perdas sobre créditos vencidos a receber de serviços médicos hospitalares estão substancialmente relacionadas ao SUS e perfaz o valor de R$ 11.828.186,88. 7) Bens e Títulos a Receber. R$ - Bens e Títulos a Receber - Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Estoques: a - 7.856.902,77 - 4.465.148,02; Adiantamentos a Funcionários: x - 1.361.730,14 - 924.580,20; Adiantamento para Fornecedores: x - 1.931.520,90 - 586.129,19; Mensalidades Escolares: x - 1.437.159,43 - 1.117.536,81; Mensalidades/Utilização/Contribuição Não Recebidas: x - 4.833.984,72 - 3.921.864,40; (-) Provisões p/Perdas s/Créditos: x - (2.386.224,17) - (2.234.572,38); Outros Títulos a Receber - Clientes Diversos: b - 6.948.302,07 - 692.445,95; Outros Títulos a Receber - Cheques: x - 667.802,62 - 416.847,83; Outros Adiantamentos e Créditos a Receber: x - 150.128,23 - 118.029,92; x - 22.801.306,71 - 10.008.009,94. a) O saldo de estoques refere-se substancialmente a materiais, medicamentos e outros itens hospitalares. b) Variação originária de recurso financeiro recebido da Usiminas e destinado a garantir a sustentabilidade dos planos de saúde administrados, FundoSaúde e Cosaúde mencionados em Nota 4.2 a. 8) Depósitos Judiciais e Fiscais - Decorrem substancialmente de ações judiciais movidas pela Fundação contra o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e são assim detalhadas: R$. Nota - 31/12/2014 - 31/12/2013. Ressarcimento ao SUS: a - 1.536.934,01 - 665.297,75; Processo INSS 2001.38.00.006507-7: b - 680.321,30 - 679.500,23; Processo INSS 0006967-17.2011.4.01.3814: c - 1.133.256,98 - 1.132.798,07; Processo INSS 0002011.21.2012.4.01.3814: d - 2.776.665,84 - 2.775.541,43; Processo INSS 0002097.89.2012.401.3814: e - 555.082,72 - 554.857,94; Processo 0007987-72.2013.401.3814: f - 1.001.472,98 - x; Processo 0044311-30.2009.826.0562: g - 701.888,80 - x; Outros Processos: h - 1.087.023,00 - 313.465,99; x - 9.472.645,63 - 6.121.461,41. a) Ressarcimento ao SUS: Trata-se de depósito para garantir o juízo e a liberação da CND Federal. b) Processo nº 2001.38.00.006507-7 - Trata-se de ação anulatória movida pela FSFX em face do INSS a qual objetiva a extinção do crédito tributário relativo às NFLD's nº 32.551.178-0 e 32.072.331-1, tendo em vista a inexistência de relação jurídica que fundamentasse a pretensão de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os pagamentos feitos aos prestadores de serviços, estes aposentados da Usiminas e vinculados à Previdência Usiminas, sem relação empregatícia com a FSFX. A fim de que fosse determinada a suspensão da exigibilidade do crédito, no dia 14/02/2001 a Fundação procedeu ao depósito do montante integral do débito, a saber, R$ 344.534,16. As chances de êxitos são consideradas possíveis pelos Assessores Jurídicos, razão pela qual não foi reconhecida provisão no passivo. O pedido foi julgado procedente em 1ª instância, todavia reformado pelo Tribunal que entendeu como devidas as contribuições previdenciárias. No dia 21/10/2013 foram opostos embargos de declaração contra a decisão que deu provimento à Apelação, estando o processo atualmente concluso para decisão. Em 31 de dezembro de 2014 o depósito e atualizações referentes a este processo totalizaram R$ 680.321,30. c) Processo nº 6967-17.2011.4.01.3814 - Trata-se de ação anulatória movida pela FSFX em face da União Federal a qual objetiva a extinção do crédito tributário relativo à NFLD nº 35.786.401-8. A notificação fiscal em comento versa sobre a cota empregado do INSS incidente sobre os benefícios in natura/utilidade prestados pela Fundação, em especial os abonos concedidos através de acordo coletivo. O mencionado débito inclui ainda a parcela relativa à retenção do SEST/SENAT devido por motoristas autônomos e glosas de salário família. A fim de que fosse determinada a suspensão da exigibilidade do crédito, no dia 26/10/2011 a Fundação procedeu ao depósito do montante integral do débito, a saber, R$ 1.125.347,75. O processo encontra-se atualmente concluso para sentença, sendo as chances de êxito da Fundação consideradas possíveis, de acordo com a opinião dos Assessores Jurídicos, motivo pelo qual não se reconheceu a provisão para perdas deste assunto. Em 31 de dezembro 2014 o depósito e atualizações referentes a este processo totalizaram R$1.133.256,98. d) Processo nº 2011-21.2012.4.01.3814 - Trata-se de ação anulatória movida pela FSFX em face da União Federal a qual objetiva a extinção do crédito tributário relativo ao AI nº 35.786.403-4. O auto de infração em comento foi lavrado pela Fazenda Nacional em razão da FSFX ter deixado de informar na GFIP o fato gerador de contribuições previdenciárias. Ainda no processo administrativo, o Conselho de Contribuintes deu provimento parcial para excluir as parcelas relativas à retenção de 11% das cooperativas médicas e sobre os cursos de pós-graduação pagos a empregados. O período de discussão é de 01/1999 a 09/2005, com prescrição do período anterior ao ano de 2000. Em junho de 2011, a Receita Federal enviou novo ofício à FSFX retificando o valor do AI para R$ 2.769 mil (antes era R$ 3.194 mil), considerando que para uma parte do débito houve a decadência. Na oportunidade, optou-se por não adesão ao parcelamento especial tendo em vista as chances de êxito da FSFX em via judicial. A ação judicial foi ajuizada em abril de 2012. A fim de que fosse determinada a suspensão da exigibilidade do crédito, no dia 02/05/2012 a Fundação procedeu ao depósito do montante integral do débito, a saber, R$ 2.769.332,66. Atualmente, o processo encontra-se suspenso por depender, ainda que parcialmente, da declaração de existência ou inexistência da relação jurídica que constitui objeto principal do processo tombado sob o nº 6967-17.2011.4.01.3814. Considerando que as chances de insucesso são possíveis, a Fundação ainda mantém provisão reconhecida e corrigida de R$ 2.776.665,84. e) Processo nº 2097-89.2012.4.01.3814 - Trata-se de execução fiscal ajuizada pela União Federal em face da FSFX a qual objetiva o recebimento do crédito relativo ao AI nº 35.786.403-4. Por possuir como objeto o mesmo auto de infração discutido no processo nº 2011-21.2012.4.01.3814, este proposto em data anterior à execução, foi determinada a suspensão desta ação executiva até que seja decidida a questão de mérito na ação anulatória acima referenciada. Em razão da propositura da execução fiscal, a FSFX foi compelida a efetuar um depósito complementar ao já efetuado nos autos nº 2011-21.2012.4.01.3814, para que somente então fosse determinada a suspensão da exigibilidade do crédito relativo ao AI nº 35.786.403-4. Cumpre observar que este depósito complementar se fez necessário, haja vista que após o ajuizamento da execução fiscal, foi acrescido ao valor do débito original o importe de 20% a título de encargos legais. O valor do depósito complementar foi de R$ 553.866,53, este realizado no dia 06/06/2012. Considerando que as chances de insucesso da FSFX são possíveis, a Fundação ainda mantém provisão reconhecida e corrigida de R$ 555.082,72. f) Processo nº 0007987-72.2013.401.3814 - Trata-se de execução fiscal ajuizada em face da FSFX, através da qual a União objetiva o recebimento dos valores relativos à NFLD nº 35.786.400-0. A NFLD em comento possui como fato gerador a incidência de contribuições previdenciárias sobre as seguintes verbas: Seguro de Vida, Assistência Odontológica, Pós-Graduação e Alimentação. Com o intuito de suspender a exigibilidade do crédito, bem como para opor embargos à execução, no dia 07.02.2014 a FSFX efetuou um depósito no valor de R$1.001.472,9**8** (um milhão e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e **dois** centavos) referente ao montante integral do débito. No dia 01.09.2014, porém, a FSFX foi intimada para complementar o valor do depósito, tendo em vista a manifestação da União no sentido de que o débito não havia sido depositado em sua integralidade. Diante de tal determinação e visando evitar futura inserção do nome da Instituição na Dívida Ativa da União, a FSFX depositou em 01.09.2014 o valor de R$ 5.394,76 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) correspondente ao valor apontado pela exequente. Atualmente o processo encontra-se suspenso, haja vista a oposição de embargos de declaração pela FSFX em 11.03.2014. Após minuciosa análise da NFLD, da legislação e da jurisprudência relativa ao assunto, os Assessores Jurídicos da Fundação consideram como prováveis as chances de êxito da Instituição, motivo pelo qual deixou-se de reconhecer a provisão para perdas nesta demanda. g) Processo nº 0044311-30.2009.826.0562 - Trata-se de ação de cobrança proposta em desfavor da FSFX no valor de R$280.970,97 correspondentes a serviços prestados em favor do recém-nascido/neto do titular do plano de saúde da FSFX. De acordo com a regra do plano de saúde em questão, foi garantido ao recém-nascido/neto, a assistência médica pelo período de 30 dias. Após tal período a FSFX disponibilizou a continuidade de atendimento pelo SUS, haja vista a impossibilidade de ingresso do recém-nascido/neto na condição de dependente. Contudo, os beneficiários optaram por utilizar o serviço particular do Hospital onde o recém nato estava internado, gerando assim uma despesa no valor de R$280.970,97. Em razão do não pagamento pelos beneficiários, o Hospital ajuizou a presente ação. A FSFX foi condenada a pagar a referida despesa integralmente. Tendo em vista o trânsito em julgado da referida decisão judicial, a FSFX foi intimada a realizar o pagamento da quantia de R$701.888,80 (valor da condenação atualizado, mais custas e honorários). O referido valor foi depositado em juízo para viabilizar a impugnação. Na sequencia foi realizado acordo judicial, cabendo à FSFX o pagamento da quantia de R$447.933,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Portanto, após autorização judicial, iremos realizar o levantamento da diferença do valor depositado (R$701.888,80) e acordado (R$447.933,60). h) Outros processos: Substancialmente trata-se de processo cível, através do qual o autor busca ser ressarcido da quantia provisionada na importância de R$128.800,58, despendida com seu tratamento de saúde. Demais depósitos são recursais na Justiça do trabalho para recorrer das sentenças e acórdãos onde foi necessário que se garanta o juízo (até o teto dos valores recursais ditados em tabela). Para o recurso ordinário (RO) valor é de R$7.058,11 e para Recurso de revista é R$14.116,21. Os demais valores referem-se a agravos para "destrancamento" de recurso de revista. Neste caso não há valor pré definido em tabela. Deve-se garantir o valor integral da condenação. 9) IMOBILIZADO - Os bens da Fundação podem ser assim demonstrados: Descrição - Saldo - 31/12/2013 - Baixas - Invent./ Transf. - Aquisições - Saldo 31/12/2014 - Taxas Anuais. Terrenos: 2.215.424,37 x - x - x - 2.215.424,37 - x; Edifícios: 8.401.217,21 - x - 727.507,62 - x - 9.128.724,83 - x; Máquinas e Equipamentos: 6.780.070,06 - (349.362,01) - 501.379,80 - 546.788,06 - 7.478.875,91 - x; Aparelhos de Laboratório: 694.175,02 - (11.000,00) - x - 413.198,43 - 1.096.373,45 - x; Aparelho de Medicina e Cirurgia: 20.255.101,50 - (321.064,27) - 182.378,86 - 2.166.662,43 - 22.283.076,52 - x; Aparelhos e Equipamentos: 2.121.324,01 (24.661,52) - 104.773,18 - 315.505,19 - 2.516.940,86 -x ; Aparelhos de Diagnóstico por Imagem: 7.318.993,55 - (88.851,30) - (263.779,57) - 723.040,54 - 7.689.403,22 -x; Aparelho de Registros Gráficos: 585.590,97 - x - (2.533,00) - 18.200,00 - 601.257,97 -x; Aparelhos Elétricos e Eletrônicos: 2.276.171,39 - (122.354,93) - 47.377,53 - 207.169,04 - 2.408.363,03 - x; Aparelhos de Medição e Calibração: 474.646,87 - (496,19) - 10.147,28 - 170.444,14 - 654.742,10 -x ; Equipamentos e Utensílios de Copa e Cozinha: 423.228,80 - (14.547,60) - x - 7.017,00 - 415.698,20 - x; Equipamentos de Reprodução, Som e Óptica: 20.511,45 - (135,00) - 1.770,00 - 869,78 - 23.016,23 -x; Equipamentos de Conservação e Limpeza: 43.738,03 - (930,00) - x - 9.435,48 - 52.243,51 - x; Aparelhos Odontológicos: 771.938,24 - x - x - 53.060,00 - 824.998,24 -x; Equipamentos de Informática: 6.697.106,38 - (62.131,62) - 118.512,40 - 1.148.089,16 - 7.901.576,32 -x; Móveis e Utensílios: 8.633.420,75 - (231.336,38) - 212.105,09 - 1.501.579,71 - 10.115.769,17 -x; Veículos: 1.691.753,04 - (177.248,44) - x - 296.443,90 - 1.810.948,50 -x; Benfeitoria em Propriedades de Terceiro: 86.124.788,98 - x - 23.100.854,82 - x - 109.225.643,80 -x; Cortinas, Sanefas e Painéis: 14.225,00 - x - x - x - 14.225,00 - x; 155.543.425,62 - (1.404.119,26) - 24.740.494,01 - 7.577.502,86 - 186.457.303,23 -x . Depreciação Acumulada - Saldo 31/12/2013 - Baixas - Invent./Transf - Depreciação - Saldo 31/12/2014. Edificações: 1.890.567,99 - x - 11.532,07 - 338.476,08 - 2.240.576,14; 4 Máquinas e Equipamentos: 5.394.645,82 - (175.113,49) - 26.586,98 - 552.847,61 - 5.798.966,92 - 22; Aparelhos de Laboratório: 624.900,95 - (11.000,00) - x - 79.313,88 - 693.214,83 - 22; Aparelho de Medicina e Cirurgia: 14.605.853,91 - (321.064,27) - (2.149,41) - 1.592.941,77 - 15.875.582,00 - 20; Aparelhos e Equipamentos: 1.144.113,22 - (23.118,49) - (5.838,69) - 391.969,93 - 1.507.125,97 - 20; Aparelhos de Diagnóstico por Imagem: 3.305.318,01 - (88.851,30) - (91.003,87) - 1.044.148,53 - 4.169.611,37 - 18; Aparelhos de Registros Gráficos: 455.209,33 - x - (1.044,83) - 56.691,86 - 510.856,36 - 15; Aparelhos Elétricos e Eletrônicos: 1.430.547,39 - (118.743,45) - 3.570,43 - 282.698,86 - 1.598.073,23 - 20; Aparelhos de Medição e Calibração: 249.045,27 - (496,19) - 10.147,28 - 69.626,05 - 328.322,41 - 15; Equipamentos e Utensílios de Copa e Cozinha: 331.903,64 - (14.453,25) - x - 34.819,28 - 352.269,67 - 28; Equipamentos de Reprodução, Som e Óptica: 18.781,84 - (135,00) - 236,00 - 895,48 - 19.778,32 - 32; Equipamentos de Conservação e Limpeza: 32.942,12 - (868,00) - x - 3.420,60 - 35.494,72 - 20; Aparelhos Odontológicos: 377.581,79 - x - x - 118.548,78 - 496.130,57 - 20; Equipamentos de Informática: 2.562.440,92 - (46.176,53) - 110.105,90 - 1.385.281,67 - 4.001.651,96 - 20; Móveis e Utensílios: 5.255.107,43 - (215.129,21) - x - 1.102.813,09 - 6.142.791,31 - 20; Veículos: 477.062,02 - (79.975,79) - x - 168.666,06 - 565.752,29 - 10; Benfeitorias em Propriedades de Terceiro: 19.762.624,86 - x - (11.532,07) - 3.729.243,65 - 23.480.336,44 - 4; Cortinas, Sanefas e Painéis: 13.765,00 - x - x - 460,00 - 14.225,00 - 20; 57.932.411,51 - (1.095.124,97) - 50.609,79 - 10.942.863, 18 - 67.830.759,51 -x; Total do Imobilizado (sem obras em andamento) 97.611.014,11 - (308.994,29) - 24.689.884,22 - (3.365.360,32) - 118.626.543,72 - x; Saldo do Imobilizado com obras andamento: 24.640.258,03 - x - (24.944.745,35) - 24.852.312,20 - 24.547.824,88 -x. Total do Imobilizado: 122.251.272,14 - (308.994,29) - (254.861,13) - 21.486.951,88 - 143.174.368,60 -x. Em 2014, a FSFX contratou empresa especializada em consultoria para realização de treinamentos de capacitação técnica e suporte ao trabalho de avaliação e definição da nova vida útil econômica dos itens adquiridos entre Outubro 2013 a Outubro de 2014. Foi realizado o levantamento físico e contábil como normalmente ocorre nessas situações. Os trabalhos consistiram em, primeiramente, realizar a vistoria 'in loco' dos bens das seguintes contas contábeis: aparelhos de diagnóstico por imagem, aparelhos de laboratório, aparelhos de medição e calibração, aparelhos de medicina e cirurgia, aparelhos de registros gráficos, aparelhos e equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos, aparelhos odontológicos, equipamentos de conservação e limpeza, equipamentos de informática, equipamentos de reprodução som e óptica, aparelhos e utensílios copa e cozinha, máquinas e equipamentos e veículos, priorizando os bens de valores relevantes e posteriormente os bens de pequeno valor como móveis e utensílios. Para fins comparativos entre a base total dos bens e a amostragem realizada, considera-se que tal amostragem representa aproximadamente 60% do valor residual. Também foi objeto da avaliação e vistoria 'in loco', o levantamento das informações referentes à utilização dos bens na prestação de serviços e a complementação da descrição, bem como adequação dos bens aos respectivos grupos de contas contábeis. Para determinação da vida út